



Protocolo de Intenções
Cooperativa Intermunicipal em Saúde Pé da Serra/ACISPES
ADM. 2025 / 2028

PROJETO DE LEI Nº.../2025

Ratifica o Protocolo de Intenções da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra/ACISPES, nos termos e para os fins da Lei Federal nº 11.107/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, estado de Minas Gerais, em atenção ao artigo 57, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 229 da Lei Orgânica Municipal;

Apresenta este Projeto de Lei que ratificar o Protocolo de Intenções da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde “Pé da Serra/ACISPES”, nos termos e para os fins da Lei Federal nº. 11.107/2005.

Art. 1º. Fica ratificado, sem reservas, nos exatos termos dos artigos 3º e 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005, o presente Protocolo de Intenções da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra/ACISPES, Anexo I da presente lei.

Art. 2º. O contrato de consórcio será celebrado com a ratificação, mediante lei, deste Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Poderá ser excluído do consórcio, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do contrato de rateio.

Art. 4º. As alterações promovidas no Contrato de Consórcio visam ratificar as deliberações aprovadas em assembleias regularmente convocadas pelo ACISPES, na atual e antiga gestão, que ainda não tenham sido submetidas à confirmação pelo Poder Legislativo, cujas atas estão presentes no ANEXO II da presente lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, _____ de _____ de 2025

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal